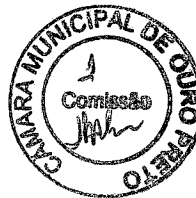


**PREFEITURA DE OURO PRETO**

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar

Ouro Preto/MG - 35400-000

(31) 3559 3200



**PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO**

www.ouropreto.mg.gov.br

**OFÍCIO MENSAGEM 018/2023**

Ouro Preto, 09 de março de 2023

Câmara Municipal de Ouro Preto

Protocolo

Nº 39027

Correspondência Recebida

Em 20/03/2023

Ass. [Assinatura] às 15h47 Min

*A Sua Excelência o Senhor*

*Vereador José Geraldo Muniz (Zé do Binga)*

*DD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto*

Excelentíssimo Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame desta Egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para a Associação dos Amigos da Escola de Música Padre Simões.

A Associação dos Amigos da Escola de Música Padre Simões é uma entidade sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 877 de 10 de dezembro de 2013, fundada oficialmente em 07 de junho de 2010, com o intuito de representar a Escola de Música Padre Simões.

O projeto da Escola de Música iniciou-se em 2003 sob a organização do saudoso e ex-Pároco da Paróquia de Nossa Senhora do Pilar Cônego, José Feliciano da Costa Simões, e tem como objetivo incentivar, divulgar, difundir, defender e pesquisar a música em suas diversas dimensões, principalmente no campo sacro.

A concessão da referida subvenção social é imprescindível, uma vez que esta será utilizada para manutenção das atividades da Escola, como a aquisição de instrumentos, contratação de professores e compra de material, já em contrapartida, a Escola de Música Padre Simões realizará 05 (cinco) apresentações atendendo a demanda de eventos do Município, de acordo com solitação da Secretaria de Cultura e Turismo, conforme apresentado no Termo de Referência em anexo.

Conforme se vê no §2º do art. 1º do Projeto de Lei em apreço, para fazer frente às despesas decorrentes da concessão da subvenção social, existem recursos orçamentários disponíveis, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Cultura, na dotação 02.08.01.13.392.0048.2091 3.3.50.43.00 FR 1.1500.000 FICHA 493.

**PREFEITURA DE OURO PRETO**

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar

Ouro Preto/MG - 35400-000

(31) 3559 3200



**OURO  
PRETO**

**PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO**

[www.ouropreto.mg.gov.br](http://www.ouropreto.mg.gov.br)

Diante do exposto, com fulcro nos princípios constitucionais da eficiência e satisfação do interesse público, solicito a essa Egrégia Câmara Municipal a apreciação e a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar, em REGIME DE TRAMITAÇÃO DE URGÊNCIA, nos termos do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

**Angelo Oswaldo de Araújo Santos**

**Prefeito de Ouro Preto**

**PREFEITURA DE OURO PRETO**

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar

Ouro Preto/MG - 35400-000

(31) 3559 3200



**OURO  
PRETO**

www.ouropreto.mg.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO**

**PROJETO DE LEI Nº 518/DE 2023**

**Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Associação dos Amigos da Escola de Música Padre Simões.**

O Povo do Município de Ouro Preto, por meio de seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) à Associação dos Amigos da Escola de Música Padre Simões, associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 12.743.926/0001-56, sediada no Município de Ouro Preto, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 877, de 10 de dezembro de 2013.

**§1º** A subvenção social repassada à entidade será destinada ao custeio de suas atividades.

**§2º** O pagamento será realizado por meio da dotação 02.08.01.13.392.0048.2091 3.3.50.43.00 FR 1.1500.000 FICHA 493.

**§3º** O repasse do recurso de que trata esta Lei será realizado conforme previsão em convênio a ser celebrado entre a Associação dos Amigos da Escola de Música Padre Simões e o Município de Ouro Preto, no qual deverão constar as regras e os prazos para a prestação de contas.

**§4º** O convênio a ser celebrado entre a Associação dos Amigos da Escola de Música Padre Simões e o Município de Ouro Preto deverá se ater aos restritos ditames previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 2º** A subvenção repassada será utilizada conforme Plano de Trabalho a ser apresentado quando da formalização do convênio.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Ouro Preto, Patrimônio Cultural Mundial, 09 de março de 2023, trezentos e onze anos da Instalação da Câmara Municipal e quarenta e dois anos do Tombamento**

**Angelo Oswaldo de Araújo Santos**  
Prefeito de Ouro Preto



## TERMO DE REFERÊNCIA

### CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ESCOLA DE MÚSICA PADRE SIMÕES

#### 1. Especificação do Objeto e justificativa:

Concessão de recursos financeiros a Associação dos Amigos da Escola de Música Padre Simões pertencente ao município de Ouro Preto, definindo as normas e obrigações de uso do repasse.

#### 1.1 Justificativa da Contratação:

A solicitação se baseia na grande necessidade de manter e apoiar a Escola de Música Padre Simões para continuação das atividades em 2023, manter suas atividades como aquisição de instrumentos, contratação de professores, e compra de materiais tendo por objetivo a formação de gratuita de novos músicos para preservação da música em sua maior variedade, mas principalmente na música sacra presente na cidade de Ouro Preto por mais de **300 anos**. Como contrapartida a Escola de Música de Padre Simões deverá realizar **05 (cinco)** apresentações atendendo a demanda de eventos do município de Ouro Preto conforme solicitação da Secretaria de Cultura e Turismo.

**1.2** O repasse poderá ser recebido diretamente pela Associação dos Amigos da Escola de Música Padre Simões em conta própria.

#### 2 - Descrição do Serviço:

A Associação receberá o repasse em conformidade com este instrumento sendo que o mesmo deverá ser utilizado conforme plano de trabalho apresentado, obrigatoriamente para manter suas atividades como aquisição de instrumentos, contratação de professores e compra de materiais. Desde que constantes no Plano de trabalho que deverá ser aprovado previamente por comissão designada neste instrumento.



## 2.1 Comissão de avaliação:

Fica designada para compor a comissão de avaliação e aprovação dos planos de trabalho o Senhor Arthur Ramos Carneiro, Diretor, e o Senhor Rodrigo Paiva Sales, Assessor.

## 3. Prazo:

O repasse será feito em parcela única com prazo de utilização de até **12 (Doze)** meses devendo ser apresentada prestação de contas à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo dentro do prazo de **30 dias** após o término da execução.

A vigência do contrato de repasse será de **365 dias**.

## 4. Supervisão:

Compete à Secretaria de Cultura e Turismo em conjunto através da comissão designada e da Diretoria proceder à supervisão do repasse e da Prestação de Contas. Tal supervisão se fará por meio da comissão que terá poderes para acompanhar a execução, advertir a beneficiária no caso de atraso na entrega da Prestação de Contas e/ou a não utilização correta dos recursos, analisar e decidir sobre a aprovação dos documentos apresentados com emissão de parecer final da comissão sobre o cumprimento das metas.

## 5. Das Dotações Orçamentárias:

Os recursos orçamentários decorrentes da contratação objeto desta licitação estão consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Cultura, na dotação **02.08.01.13.392.0048.2091 3.3.50.43.00 FR 1.1500.000 FICHA 493**, no valor **R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)**.

## 6. Das obrigações das partes:

### 6.1 Do Contratante:

**6.1.1** Efetuar o repasse em conformidade com o plano de trabalho e com os critérios definidos no contrato de repasse;

**6.1.2** Notificar a beneficiada, fixando-lhe prazos para corrigir irregularidades encontradas na prestação de contas;



**6.1.3** Fiscalizar e controlar a execução das atividades em conformidade com o Plano de Trabalho e objeto desse Termo de Referência através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através do seu gestor, o Sr. Arthur Ramos Carneiro.

**6.1.4** Fornecer todas as informações necessárias para recebimento do repasse.

**6.2 Da Contratada:**

**6.2.1** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, conforme plano de trabalho;

**6.2.2** Reparar ou refazer a prestação de contas, imediatamente, às suas expensas no todo ou em parte o objeto do repasse em que se verificar em baixa qualidade, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

**6.2.3** Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a inspeção, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

**6.2.4** Participar à fiscalização ou supervisão do contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir à execução das atividades constantes neste termo, no todo ou em parte.

**6.2.5** Prestar contas, conforme a melhor técnica, observando a instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo Município;

**6.2.6** Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre recebimento de repasse;

**6.2.7** A Escola de Música Padre Simões se compromete a realizar as apresentações de contrapartida com data a ser definida em 2023.

**6.2.8** Toda despesa deverá ser precedida de **3 (Três)** cotações prévias de preços para serviços e contratação de professores

**7.Recebimento provisório e definitivo dos serviços:**

Após a formalização pela contratada de que a prestação de contas fora aceita pela fiscalização, a comissão de recebimento das prestações emitirá o Termo de aprovação da prestação de contas.

**8.HABILITAÇÃO**

**Documentos comprobatórios para PESSOA JURÍDICA:**

a) Cópia do ato constitutivo, contrato social ou estatuto social com as alterações, se houver, devidamente registrados nos órgãos competentes;



- b) Ato de eleição e/ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Cópias de carteira de identidade e prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do sócio-administrador da pessoa jurídica;
- e) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos Negativos em vigor, na forma da legislação aplicável da Fazenda Municipal;
- f) Certidão de regularidade fiscal – FGTS;
- g) Indicação de Conta bancária, em instituição de livre escolha do beneficiário, para recebimento, tendo como titular a pessoa jurídica solicitante.

#### **9 -DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**A)** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13019/2014 e Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002 da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

a Contratada que:

**A.1)** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência deste TR;

**A.2)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**A.3)** Fraudar na prestação de contas;

**A.4)** Comportar-se de modo inidôneo;

**A.5)** Cometer fraude fiscal;

**B)** A beneficiária que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**C)** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13019/2014 e Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002 da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.




PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

D) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

**10- Gestor do Contrato:**

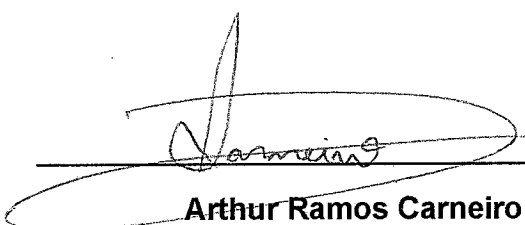
Fica determinado que a comissão designada e o gestor deste contrato seja o Diretor Arthur Ramos Carneiro, matrícula 44.470.

Ouro Preto, 02, de Março de 2023.

  
Maria Margareth Monteiro  
Secretária  
Municipal de Cultura e Turismo de Ouro Preto

Maria Margareth Monteiro  
Secretária Municipal de  
Turismo - PMOP

Maria Margareth Monteiro  
Secretária Municipal de  
Turismo - PMOP

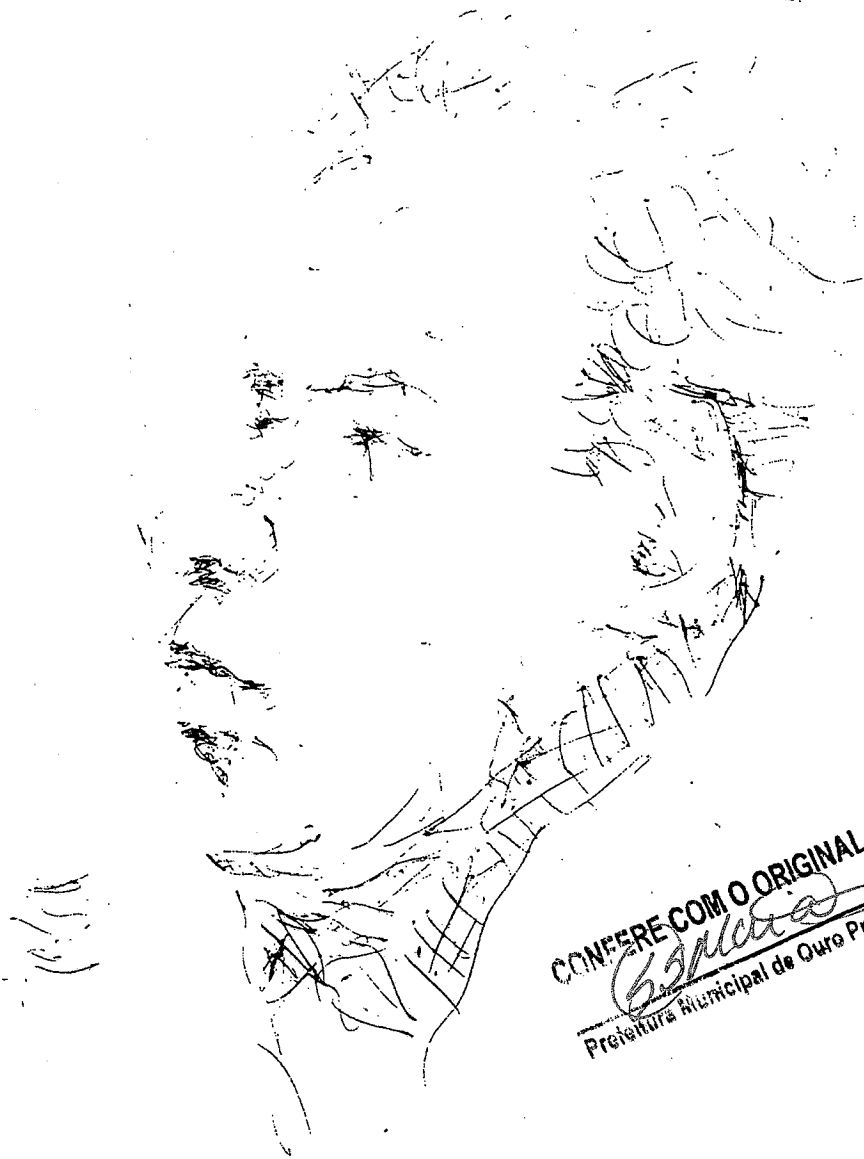
  
Arthur Ramos Carneiro  
Diretor  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ouro Preto

Arthur Ramos Carneiro  
Diretor de Promoção Cultural  
Secretaria Municipal de Cultura  
Matrícula 44.470





# ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ESCOLA DE MÚSICA PADRE SIMÕES



Ouro Preto – Minas Gerais




# ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ESCOLA DE MÚSICA PADRE SIMÕES

## CAPÍTULO I DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

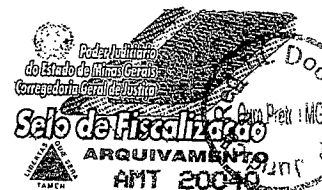
Art. 1º A Associação dos Amigos da Escola de Música Padre Simões é uma associação civil, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado e sede na cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, regendo-se pelo presente Estatuto.

Art. 2º A Associação dos Amigos da Escola de Música Padre Simões tem por objetivos:

- I - apoiar e desenvolver ações nas áreas social, cultural e de meio ambiente;
- II - mobilizar a comunidade no sentido de apoiar a manutenção, proteção e difusão da Escola de Música Padre Simões;
- III - promover e apoiar eventos, atividades e projetos que visem à consecução dos objetivos e finalidades da Escola de Música Padre Simões;
- IV - promover os direitos sociais da comunidade, inclusive no âmbito cultural, seguindo os princípios e diretrizes da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993);
- V - captar recursos financeiros e contribuições de qualquer natureza, destinados a programas e projetos de interesse;
- VI - estabelecer e manter intercâmbio com associações e entidades afins, no país e no exterior; e
- VII - Fortalecer e divulgar a cultura local e seus valores históricos.

CONFERE COM O ORIGINAL  
  
Prefeitura Municipal de Ouro Preto

## CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS



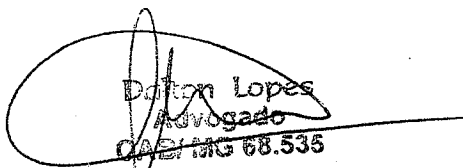
Art. 3º Poderá se associar à Associação dos Amigos da Escola de Música Padre Simões qualquer pessoa física ou jurídica, desde que satisfaça as exigências e condições previstas neste Estatuto.

§ 1º A pessoa jurídica associada indicará quem a represente junto à Associação dos Amigos da Escola de Música Padre Simões, com plenos poderes para exercer em suas reuniões todas as atribuições outorgadas por este Estatuto; e

§ 2º O representante da pessoa jurídica associada poderá ser por esta substituído a qualquer tempo, em razão de interesse seu ou atendendo à solicitação da Diretoria da Associação dos Amigos da Escola de Música Padre Simões.

Art. 4º São três as categorias de associados:

I - Fundador, pessoa física ou jurídica que participar da constituição da Associação dos Amigos da Escola de Música Padre Simões ou que a ela se associar no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua constituição;

  
Dalton Lopes  
Advogado  
OAB/MG 68.535







II - Efetivo, pessoa física ou jurídica que se associar à Associação dos Amigos da Escola de Música Padre Simões após o prazo previsto no inciso anterior; e  
III - Honorário, a pessoa física que, independente de ser associado nas demais categorias, tenha prestado relevantes serviços à Escola de Música Padre Simões, à Associação dos Amigos da Escola de Música Padre Simões ou à política municipal, estadual ou federal de apoio à cultura, à assistência social e ao meio ambiente.

Art. 5º A admissão de associado dependerá de inscrição em formulário da Associação específico para este fim, do pagamento da anuidade e da aprovação da Diretoria por maioria absoluta dos votos.

Art. 6º São direitos do associado:

I - participar das assembléias gerais;

II - votar e ser votado, desde que preenchidas as exigências estatutárias;

III - ser informado dos eventos promovidos ou patrocinados pela Associação dos Amigos da Escola de Música Padre Simões; e

IV - ter acesso, para consulta, a todos os papéis e informações da Associação dos Amigos da Escola de Música Padre Simões, particularmente os de natureza contábil e financeira.

Art. 7º São deveres do associado:

I - respeitar e cumprir este Estatuto, o Regimento Interno e as deliberações das assembléias gerais e da Diretoria;

II - desincumbir-se com dedicação das atribuições dos cargos para os quais tenha sido eleito; e

III - pagar com regularidade e pontualidade as contribuições, exceto o associado honorário.

Art. 8º O associado será excluído da Associação dos Amigos da Escola de Música Padre Simões quando:

I - deixar de pagar a contribuição por mais de 1 (um) ano, sem justificativa comprovada; ou

II - tiver atuação pública e notória contrária aos interesses da Associação dos Amigos da Escola de Música Padre Simões.

Parágrafo único. A exclusão será decidida pela Diretoria, por maioria absoluta dos votos, cabendo recurso à Assembléia Geral.

CONFERE COM O ORIGINAL  
*Boleiro*  
Prefeitura Municipal de Ouro Preto

### CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO



Art. 9º O patrimônio da Associação dos Amigos da Escola de Música Padre Simões é constituído de:

I - contribuições dos associados;

II - subvenções federais, estaduais e municipais;

III - doações, patrocínios, legados e outras colaborações recebidas;

IV - bens móveis ou imóveis e direitos adquiridos, bem como rendas decorrentes de sua exploração;

V - outras rendas advindas de sua atuação.

Parágrafo único. As rendas da Associação dos Amigos da Escola de Música Padre Simões serão integralmente aplicadas na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

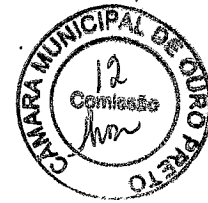
*Dalton Lopes*  
Advogado  
OAB/MG 68.535

*Assentado*

3

*Dalton*

192.168.000.10



## CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

CONFERE COM O ORIGINAL  
*S. M. A.*  
Prefeitura Municipal de Ouro Preto

### Seção I Disposições Preliminares

Art. 10. A Associação dos Amigos da Escola de Música Padre Simões será integrada pelos seguintes órgãos:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Consultivo; e
- IV - Conselho Fiscal.

Art. 11. Os membros dos órgãos não serão remunerados e nem farão jus a qualquer percepção de vantagens, de que natureza for e sob qualquer pretexto.

### Seção II Da Assembléia Geral

Art. 12. A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação dos Amigos da Escola de Música Padre Simões e será integrada por todos os seus associados.

Parágrafo único. O associado em débito com suas contribuições poderá participar da Assembléia Geral, mas não terá direito a voto.

Art. 13. A Assembléia Geral poderá ser ordinária ou extraordinária.

§ 1º A Assembléia Geral Ordinária dar-se-á em datas, horários e local fixados no Regimento Interno da Associação dos Amigos da Escola de Música Padre Simões, e independerá de convocação, salvo em caso de alteração da data, horário ou local habituais ou por omissão regimental.

§ 2º A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada pelo Presidente, pelo Vice-presidente ou por 1/3 (um terço) dos associados em dia com suas obrigações.

Art. 14. A Assembléia Geral somente deliberará sobre assuntos constantes da pauta da convocação respectiva ou, no caso das ordinárias, para eleição dos membros da Diretoria, do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal e para prestações de contas.

Art. 15. A Assembléia Geral se reunirá, em primeira convocação, na presença de pelo menos metade dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, decorridos trinta minutos da primeira.

Parágrafo único. As deliberações da Assembléia Geral se darão por maioria absoluta dos votos.

Art. 16. Compete à Assembléia Geral:

I - aprovar e alterar este Estatuto e o Regimento Interno, ambos por maioria absoluta dos associados;

II - eleger os membros da Diretoria, do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal;

III - apreciar os relatórios e a prestação de contas da Diretoria e do Conselho Fiscal;

IV - eleger substituto, entre os sócios fundadores e efetivos, para os cargos da Diretoria, do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal, em casos de vacância ocorridos durante o período de cumprimento do mandato;

V - debater e decidir sobre assuntos de interesse geral da Associação dos Amigos da Escola de Música Padre Simões.

*Dalton Lopes*  
Advogado  
OAB/MG 58.535

*4*  
*[Signature]*





CONFERE COM O ORIGINAL  
Prefeitura Municipal de Ouro Preto

Art. 17. Não será permitido o voto por procuração.

Art. 18. O Regimento Interno da Associação dos Amigos da Escola de Música Padre Simões disciplinará o funcionamento das assembléias gerais, respeitadas as regras deste Estatuto.

### Seção III Da Diretoria

Art. 19. A Diretoria é o órgão executivo da Associação dos Amigos da Escola de Música Padre Simões, composta por 6 (seis) membros, sendo um presidente, um vice-presidente, dois secretários e dois tesoureiros, eleitos pela Assembléia Geral, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo único. No caso de vacância de qualquer cargo da Diretoria, a Assembléia Geral elegerá o substituto para preenchê-lo, pelo tempo que faltar para o cumprimento do Mandato do substituído, entre os sócios efetivos e fundadores.

Art. 20. A Diretoria deliberará, de forma colegiada, sob a coordenação do Presidente e do Vice-presidente.

Art. 21. A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo presidente e/ou vice-presidente, mediante comunicação com antecedência de 2 (dois) dias, lavrando-se ata dos respectivos trabalhos.

Parágrafo único - As decisões serão tomadas por maioria absoluta dos votos.


Art. 22. Competirá à Diretoria:

- I - cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as diretrizes da Associação;
- II - submeter à apreciação da Assembléia Geral o relatório das atividades da Associação;
- III - prestar contas anualmente, submetendo-as ao Conselho Fiscal e à Assembléia Geral;
- IV - outorgar o título de sócio honorário;
- V - decidir sobre a admissão de associado;
- VI - decidir sobre a exclusão de associado por cometimento de infração;
- VII - prestar todas as informações solicitadas pelo Conselho Fiscal e apresentar a ele e a qualquer associado que o requeira papéis e informações de interesse da Associação dos Amigos da Escola de Música Padre Simões;
- VIII - elaborar proposta de Regimento Interno e submetê-la à apreciação da Assembléia Geral; e
- IX - decidir sobre os casos omissos, garantindo o recurso à Assembléia Geral.

Art. 23. Ao Presidente compete:

- I - coordenar as ações da Diretoria, juntamente com o Vice-presidente, e tomar as iniciativas necessárias para a realização dos objetivos da Associação;
- II - representar, com o Vice-presidente, a Associação dos Amigos da Escola de Música Padre Simões em juízo ou fora dele, bem como em todas as relações com terceiros, podendo delegar esses poderes;
- III - executar ou fazer executar as decisões tomadas pela Assembléia Geral;
- IV - convocar os membros da Diretoria para reuniões ordinárias;
- V - convocar a Assembléia Geral ou o Conselho Consultivo para reuniões extraordinárias;
- VI - presidir as reuniões da Assembléia Geral, nas quais votará normalmente, tendo ainda o voto de qualidade;
- VII - assinar em conjunto com o I Tesoureiro todos os cheques e outros títulos de crédito emitidos pela Associação e demais documentos contábeis, financeiros ou patrimoniais; e



  
Dalton Lopes  
Advogado  
OAB/MG 58.535



5

192.168.000.105



CONFERE COM O ORIGINAL

*Simões*  
Prefeitura Municipal de Ouro Preto

VIII - assinar juntamente com o Secretário, as atas das reuniões da Assembléia Geral e do Conselho Consultivo.

Art. 24. Compete ao Vice-presidente:

- I - auxiliar o Presidente no exercício de suas atribuições;
- II - substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos eventuais;
- III - representar, juntamente com o Presidente, a Associação dos Amigos da Escola de Música Padre Simões em juízo ou fora dele, bem como em todas as relações com terceiros, podendo delegar esses poderes;
- IV - executar ou fazer executar, juntamente com o Presidente, as decisões tomadas pela Assembléia Geral; e

Art. 25. Ao Secretário compete:

- I - secretariar as reuniões da Assembléia Geral e do Conselho Consultivo;
  - II - assinar juntamente com o Presidente as atas das reuniões da Assembléia Geral e do Conselho Consultivo;
  - III - manter atualizado o cadastro de associados;
  - IV - promover a convocação dos associados para as reuniões da Assembléia Geral e dos membros do Conselho Consultivo para as reuniões deste;
  - V - manter atualizados os livros de presença e registros de atas de reuniões da Assembléia Geral e do Conselho Consultivo;
  - VI - substituir o Presidente em caso de ausência ou impedimento dele e do Vice-presidente.
- Parágrafo único. Ao II Secretário compete auxiliar o I Secretário em sua atuação, bem como substituí-lo em caso de ausência ou impedimento.

Art. 26 - Ao I Tesoureiro compete:

- I - promover e controlar a arrecadação das contribuições dos associados, bem como quaisquer outras doações, auxílios e financiamentos;
- II - propor diretrizes financeiras para a gestão da Associação dos Amigos da Escola de Música Padre Simões;
- III - depositar quantias em estabelecimentos de crédito e realizar aplicações de recursos, com anuência da Diretoria;
- IV - elaborar balancetes financeiros semestrais;
- V - elaborar balanço anual do exercício e a prestação de contas do período; e
- VI - elaborar a proposta orçamentária de cada exercício.

Parágrafo único. Ao II Tesoureiro compete auxiliar o I Tesoureiro em sua atuação, bem como substituí-lo em caso de ausência ou impedimento.

#### Seção IV Do Conselho Consultivo

Art. 27. O Conselho Consultivo é o órgão de consulta e de assessoria da Associação dos Amigos da Escola de Música Padre Simões, composto por 10 (dez) sócios, dos quais um será Presidente.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho Consultivo será eleito entre seus pares pela maioria absoluta de votos.

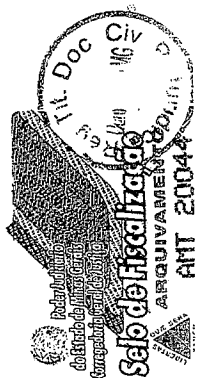
Art. 28. O mandato do Conselho Consultivo será de 3 (três) anos.

*Dalton Lopes*  
Advogado  
OAB/MG 68.535

*Assentado*

6

192.168.000.105





**CONFERE COM O ORIGINAL**  
*Bommarco*  
Prefeitura Municipal de Ouro Preto

Art. 29. O Conselho Consultivo reunir-se-á ordinariamente 2 (duas) vezes por ano, uma a cada ~~final~~ de semestre, e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, pela Diretoria ou por 1/3 dos associados.

Art. 30. Compete ao Conselho Consultivo:

- I - cumprir e zelar pelo cumprimento do presente Estatuto;
- II - prestar assessoria na definição dos planos de trabalho da Associação dos Amigos da Escola de Música Padre Simões e acompanhando sua execução, conforme o caso; e
- III - prestar assessoria na definição de aquisição ou alienação de bens móveis ou imóveis, submetendo sua apreciação à Assembléia Geral.

### Seção V Do Conselho Fiscal

Art. 31. O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização econômico-financeira da Associação dos Amigos da Escola de Música Padre Simões, será composto por 3 (três) associados, tendo ainda o mesmo número de suplentes.

Art. 32. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente 2 (duas) vezes por ano, uma a cada final de semestre, e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

Art. 33. Ao Conselho Fiscal compete:

- I - examinar a escrituração contábil, assim como a documentação a ela referente, emitindo parecer;
- II - examinar o relatório das atividades da Associação dos Amigos da Escola de Música Padre Simões, assim como a demonstração dos resultados econômico-financeiros do exercício findo, emitindo parecer quanto a estes últimos; e
- III - examinar se o montante das despesas e as inversões realizadas estão de acordo com os programas e decisões da Assembléia Geral, emitindo parecer.

Parágrafo único. Para o desempenho de suas atribuições, poderá o Conselho Fiscal contratar os serviços de técnico especializado, com inscrição no órgão competente, respeitados os limites de recursos existentes para tanto no orçamento anual.

Art. 34. O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos, permitida uma reeleição.

Art. 35. Aplicam-se ao Conselho Fiscal as regras fixadas para as assembleias gerais, particularmente aquelas sobre a realização das reuniões, observado que as deliberações serão sempre por maioria absoluta dos votos.

## CAPÍTULO V DA LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO

Art. 36. A dissolução da Associação dos Amigos da Escola de Música Padre Simões, por proposta da Diretoria ou do Conselho Consultivo ou do Conselho Fiscal, será decidida pela Assembléia Geral Extraordinária, que é especialmente convocada para esse fim pelo Presidente e/ou Vice-presidente.

Parágrafo único - a dissolução da Associação dos Amigos da Escola de Música Padre Simões dar-se-á pelo voto de pelo menos 2/3 dos associados.

Art. 37. Se for aprovada a proposta de dissolução da Associação dos Amigos da Escola de Música Padre Simões, o seu patrimônio, se houver, será doado ao Museu de Arte Sacra do Pilar ou à Paróquia de Nossa Senhora do Pilar de Ouro Preto.

*Dailton Lopes*  
Advogado  
OAB/MG 68.524

*[Signature]*  
*[Signature]*

7

192.168.000.10





Art. 38. Os associados não respondem, solidária ou subsidiariamente, por obrigações contraídas pela Associação dos Amigos da Escola de Música Padre Simões.

## CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. Anualmente, após aprovação pela Assembléia Geral Ordinária, dever-se-á dar publicidade ao balanço e à demonstração de contas da Associação dos Amigos da Escola de Música Padre Simões.

Art. 40. Até dois meses antes do término do mandato será convocada uma Assembléia Geral Extraordinária para eleição de nova diretoria.

Art. 41. A data de fundação da Associação dos Amigos da Escola de Música Padre Simões fica sendo 07 de junho de 2010.

Ouro Preto (MG), 7 de junho de 2010.

**CONFERE COM O ORIGINAL**  
*(52) N.º 10*  
Prefeitura Municipal de Ouro Preto

*Padre Marcelo Moreira Santiago*

**Presidente**

Padre Marcelo Moreira Santiago.  
RG M-4.697.985/SSP-MG  
CPF 579.582.976-53

*Padre Danival Milagres Coelho*

**Vice-Presidente**

Padre Danival Milagres Coelho.  
RG MG-7.778.770/SSP-MG  
CPF 034.664.336-81

*Maria Brasilina Gomes*

**Primeira Secretária**

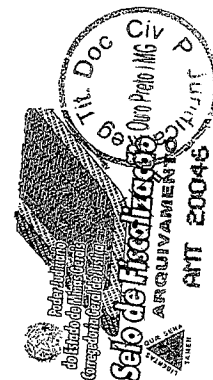
Maria Brasilina Gomes.  
RG M-528.591  
CPF 300.627.806-20

*Gilvane Campos da Silva Peret*

**Segunda Secretária**

Gilvane Campos da Silva Peret.  
RG M-4.085.890  
CPF 606-744076-87

*Daiton Lopes*  
**Advogado**  
OAB MG 68.535

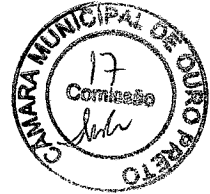


*97210-110*

11

*Daiton*





*José Paulo de Oliveira*

**Primeiro Tesoureiro**

José Paulo de Oliveira.

RG M-12839

CPF 018.127.426-49

*Nisio Saturnino Pettinati*

**Segundo Tesoureiro**

Nisio Saturnino Pettinati

RG M-3.360.435

CPF 070.336.056-68

**CONFERE COM O ORIGINAL**

*[Signature]*

**Prefeitura Municipal de Ouro Preto**

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Corregedoria Geral de Justiça

**Selo de Fiscalização**

CCB 13612

CCB 13613

Reg Tit. Doc. Civ. P. Jurídicas  
R. Ouro Preto / MG

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Corregedoria Geral de Justiça

**Selo de Fiscalização**

ARQUIVAMENTO

AMT 20047

Cartório Ardua

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
CNPJ: 21.103.536/0001-02  
Rua Conde de Bobadela (rua direita), nº 31, s/03 - Centro  
Fone: (31)3551-7023  
VANUZA DE CASSIA ABRUDA - Oficiala  
PROTOCOLO Nº 9684  
REG Nº 774 - LIV A-9 - PÁG 34  
MG, Ouro Preto, 31 de agosto de 2010.  
Miriam Lúcia Xavier - Escrevente

*[Signature]*

**Dalton Lopes**  
Advogado  
OAB/MG 68.535

*[Signature]*



Assembleia Geral de Constituição da Associação  
 dos Amigos da Escola de Música Padre Timóteo  
 Aos sete do mês de junho do ano de 2010 às 20:00hs reuniu-  
 se em Assembleia Geral no CESFO, Praça Gonçálves Castilho  
 Barbosa, 30 - bairro Pilar, em Ourinhos - MS as pessoas nele  
 citadas ao final desta Ata. Os membros presentes escolheram,  
 por aclamação para presidir os trabalhos o maestro Francisco  
 Gurgel Pontes e para secretariar o padre Francisco Pereira Santiago.  
 Em seguida, o Presidente declarou abertos os trabalhos e apresentou  
 a pauta de reunião, contendo os seguintes assuntos: 1º) discussões  
 e aprovação do estatuto da Associação; 2º) eleição dos sócios  
 que integram os órgãos internos da Associação; 3º) designação  
 de sede provisória da Associação. Em seguida, começou-se a  
 discussão do estatuto apresentado e após ter sido cobrada a  
 votação foi aprovado por unanimidade. Passou-se em seguida  
 ao item "2" da pauta, em que foram escolhidos os seguintes  
 membros para comporem os órgãos internos: Presidente: Pe Manoel  
 Pereira Santiago; Vice-Presidente: Pe Naniel P. Pagnon Coelho;  
 Primeira Secretária: Maria Brasilina Gomes; Segunda Secretária:  
 Givran Campos da Silva Peret; Primeiro Tesoureiro: José Paulo de  
 Oliveira; Segundo Tesoureiro: Nísio Saturnino Pettinati; Membros  
 do Conselho Consultivo: Maurício Sacramento, Antônio Rafael da  
 Silva, Delcia Maria do Carmo Soares, Luciano Rodrigues dos  
 Santos, Sora Maria Alves de Oliveira, Alexandre Mansur Barbosa,  
 José Gerardo Barros, Ite Pasquita Ana Pimenta, Ruth Alves  
 Alves. Membros do Conselho Fiscal: José Jacinto de Souza,  
 Dapton, Antônio Gonçalves Lopes, José Urbano Vieira. Au-  
 plentes do Conselho Fiscal: Jair Nascimento dos Santos,  
 Gerardo Benedito Ramos Pires, Francisco Salano da  
 Costa. Por fim passou-se à discussão do item "3" da  
 pauta e foi deliberado que a sede provisória da Associação  
 será no seguinte endereço: Praça Gonçálves Castilho Barbosa,  
 30 - bairro Pilar, em Ourinhos - MS. Nada mais

CONFERE COM O ORIGINAL  
 Prefeitura Municipal de Ourinhos



O Presidente, fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu a participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Pedro Manoel Freira Fortes, secretário ad hoc, lavrei a presente ata que foi lida e achada conforme e firmada por todos os presentes, abaixo relacionados em lista de presença em separado.

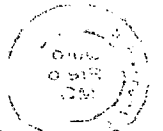
Ouro Preto 07 de Junho de 2010.

de Manoel Freira Fortes

CONF. EF. COM. MUNICIPAL  
  
 Prefeitura Municipal de Ouro Preto

**Cartório Arruda**  
 Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
 CNPJ: 21.103.536/0001-02  
 Rua Conde de Bobadela (rua direita), nº 31, s/03 - Centro  
 Fone: (31)3551-7023  
 VANUZA DE CASSIA ARRUDA - Oficiala  
 PROTOCOLO Nº 9685  
 REG Nº 774 - LIV A-9 - PÁG 42 - AV Nº 1  
 MG, Ouro Preto, 31 de agosto de 2010.  
 Miriam Luzia Xavier, Escrevente

**Selo de Fiscalização**  
 Conselho Municipal de Controle de Atividades Econômicas  
 CCB 13618



primeiro e segundo tesoureiros, o Conselho Fiscal e o Conselho Consultivo foram estes os presentes, submetidos à Assembleia, e foram por votação unânime eleitos e empossados. O mandato da Diretoria tem duração de 2 anos, com início em 21 de fevereiro de 2022 e término em 21 de fevereiro de 2024. O Conselho Fiscal tem duração de 2 anos, com início em 21 de fevereiro 2022 a 21 de fevereiro de 2024. O Conselho Consultivo tem duração de 3 anos, com início em 21 de fevereiro 2022 e término em 21 de fevereiro de 2025. A nova mesa administrativa da Associação dos Amigos da Escola de Música Padre Simões ficou assim constituída: presidente - Padre Adilson Umbelino Pinto, vice-presidente - Padre Wagner José Nascimento Balbino, primeira secretária - Danielly Cristina do Carmo, segundo secretário - Maycon Gabriel Sant'Ann Gomes, primeiro tesoureiro - Carlos José Aparecido de Oliveira, segundo tesoureiro - José de Paulo de Oliveira. Para o Conselho Fiscal: José Geraldo Barros, Luiz Fernando Neto e Alexandre Mansur Barbosa e os suplentes: Rubênia Gonçalves Azevedo, Nelson Ferreira de Souza e Vladimir Damasceno Macedo. Para o Conselho Consultivo: Maria do Carmo Coelho Viana como presidente e os demais membros - Maria Ângela de Paula, Maria do Carmo de Souza Jesus do Espírito Santo, José de Peira Coutinho, Erosmani Santiago das Graças, Juliane Aparecida Barz Storking, Raquel Eduardo Lucas, Delcia Maria do Carmo Soares e Luciana Rodrigues dos Santos. Uma vez empossada a nova diretoria, Padre Adilson agradeceu a disponibilidade e o entusiasmo de todos em servir. Comunicou também que recebeu no início de fevereiro, a visita na residência paroquial de Nossa Senhora do Pilar, da diretoria da Fundação de Arte e Cultura de Minas Gerais - FUNDAAC, entidade que até então apoiava o projeto da Escola de Música, pri-

CONF. COM O ORIC. NA:  
Prefeitura Municipal de Ouro Preto

gostoso

*[Handwritten signature]*



primeiro e segundo Tesoureiros, o Conselho Fiscal e o Conselho Consultivo foram entre os presentes, submetidas à Assembleia, e foram por votação unânime eleitos e empossados. O mandato da Diretoria tem duração de 2 anos, com início em 21 de fevereiro de 2022 e término em 21 de fevereiro de 2024. O Conselho Fiscal tem duração de 2 anos, com início em 21 de fevereiro de 2022 e término em 21 de fevereiro de 2024. O Conselho Consultivo tem duração de 3 anos, com início em 21 de fevereiro de 2022 e término em 21 de fevereiro de 2025. A nova mesa administrativa da Associação dos Amigos da Escola de Música Padre Simões ficou assim constituída: presidente - Padre Adilson Umbelino Couto; vice-presidente - Padre Wagner José Nascimento Balbino; primeiro Secretário - Danielly Cristina do Carmo; segundo Secretário - Maycon Gabriel Sant'Ann Gomes; primeiro tesoureiro - Carlos José Aparecido de Oliveira; segundo tesoureiro - José de Paulo de Oliveira. Para o Conselho Fiscal: José Geraldo Barros, Luiz Fernando Neto e Alexandre Mansur Barbosa e os suplentes: Rubemir Gonçalves Amaro Junior, Nelson Ferreira de Souza e Wilson Junior Damasceno Macedo. Para o Conselho Consultivo: Maria do Carmo Coelho Vieira como presidente e as demais membros - Maria Ângela de Paula, Maria do Carmo de Souza Jesus do Espírito Santo, José de Peiva Coutinho, Ezequiel Santiago das Graças, Juliana Aparecida Braz Stortini Raquel Eduardo Lucas, Delcia Maria do Carmo Soares e Luciana Rodrigues dos Santos. Uma vez empossada a nova diretoria, Padre Adilson agradeceu a disponibilidade e o entusiasmo de todos em servir. Comunicou também que recebeu no início de fevereiro, a visita na residência paroquial de Nossa Senhora do Pilar, da diretoria da Fundação de Arte e Cultura de Minas Gerais - FUNDAC, entidade que até então apoiava o projeto da Escola de Música, pri-

COM O ORIGINAL  
Prerrogativa Municipal de Ouro Preto

gratuito



residente à Rua Tomé de Vasconcelos, 61, bairro Água de Limpa, Ouro Preto, a Danielly Cristiana do Carmo, professora, solteira, CPF 012.208.926-02, CI MG-10-796 024, residente à Rua Benedito Daladores, 304, bairro Pilar, Ouro Preto, e Alou José dos Santos, estudante, solteiro, CPF 149.966.446-05, CI MG-20-798-315, residente à Rua Rousinol, 13, Condomínio Recanto dos Pássaros - Distrito de Inclusiveiro do Campo, Ouro Preto. Iniciando os trabalhos, Padre Adilson Luiz Umbelino Louts, justificou a ausência do Revmo. Senhor Padre Marcelo Moreira Santiago, presidente da Associação dos Amigos da Escola de Missão Padre Simões, que por Decreto Diocesano, assumiu o paróquia na Paróquia do Sagrado Coração, no Município de Mariana, não podendo, portanto, estar presente e assumir os trabalhos da assembleia, assim como, as compromissos no Profeto da Escola de Missão Padre Simões. Em mensagem, Padre Marcelo Moreira Santiago comunicou ao Revmo. Padre Adilson Luiz Umbelino Louts, o seu apoio incondicional à Escola de Missão Padre Simões. Padre Adilson Luiz Umbelino Louts agradeceu a presença de todos os convocados, dando-lhes boas vindas, reforçou um abraço à Mãe Padoeira, Nossa Senhora do Pilar, pelo bom êxito dos trabalhos. Disse que a presente convocação, expedida no edital do dia 14 de fevereiro objetiva a constituição, através de eleições, a Messa Diretora da Associação dos Amigos da Escola de Missão Padre Simões, os membros do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo e a aprovação das alterações da Associação dos Amigos da Escola de Missão Padre Simões. Em seguida, para a condução da Assembleia, em unanimidade, foi eleito o Senhor Luiz Fernando Neto para, de acordo com o estatuto, proceder a eleição a mais votos os cargos previstos.

CONFERE COM O ORIGINAL

65/11/2014  
 Prefeitura Municipal de Ouro Preto

985antigo



residente à Rua Toure de Vasconcelos, 61, bairro Água  
Limpa, Ouro Preto, a Danielly Cristiana do Carmo,  
professora, solteira, CPF 012.208.926-02, CI MG-10.796  
028, residente à Rua Benedito Valadores, 304 bairro Pi-  
lar, Ouro Preto, e Alan José dos Santos, estudante, sol-  
teiro, CPF 149.966.446-05, CI MG-20.798.315, residente  
à Rua Roussinol, 13, Condomínio Recanto dos Pássaros -  
Distrito de Laclouxim do Campo, Ouro Preto. Iniciando  
os trabalhos, Padre Adilson Luiz Umbelino Louts, justi-  
ficou a ausência do Revmo. Senhor Padre Marcelo  
Moreira Santiago, presidente da Associação dos Amigos  
da Escola de Música Padre Simões, que por decretos Dioc-  
esano, assumiu o paróquia no Paróquia do Sagrado  
Coração, no Município de Mariana, não podendo, portanto,  
estar presente e assumir os trabalhos da assembleia, assim  
como, o compromisso no Profite da Escola de Música do  
Padre Simões. Em mensagem, Padre Marcelo Moreira San-  
tiago comunicou ao Revmo. Padre Adilson Luiz Umbeli-  
no Louts, o seu apoio incondicional à Escola de Música  
Padre Simões. Padre Adilson Luiz Umbelino Louts agradece  
seu a presença de todos os convidados, dando-lhes boas  
vindas, retomou um oração a Mãe Pacholera, Nossa Senhora  
do Pilar, pelo bom êxito dos trabalhos. Disse que a presen-  
te convocação, expedida no edital do dia 14 de fevereiro  
objetiva a constituição, através de eleições, a Mesa Direto-  
ria da Associação dos Amigos da Escola de Música Padre Si-  
mões, os membros do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo  
e a aprovação das estatísticas da Associação dos Amigos  
da Escola de Música Padre Simões. Em seguida, para a  
condução da Assembleia, em unanimidade, foi eleito o  
Senhor Luiz Fernando Neto para, de acordo com o esta-  
tuto, proceder a eleições a mais votos os cargos previstos.

CONFIRME COM O ORIGINAL  
65/11/2023  
Pastorina de Minas - Ouro Preto

gfsantiago

*[Handwritten signature]*



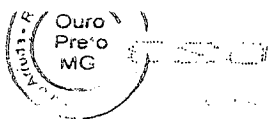


Abraão Alves Filho, engenheiro, casado, CPF 378464006-06, CI M 3.381.352/SSP-MG, ambos residentes em Rua Donato da Fonseca, 58, bairro P. Len, Ouro Preto - Se. -  
 Senhor Maria do Carmo Vianna, aposentada, casada, CPF 118.271.170-70, CI M G 3.063.065.296, referindo: Senhora Maria do Carmo Coelho Vianna, aposentada, casada, CPF 271.170.702-30, CI M G 3.063.065, a Senciorita Vitória Maria Coelho Vianna, professora, solteira, CPF 118.978.616-80, CI M G 16.564.296, ambos residentes em Rua Padre Martins, 49, Caminho do Fabricar, Ouro Preto, a Senhora Maria do Carmo de Souza, aposentada, divorciada, CPF 248.116.966-20, CI M 2.977.797/SSP-MG, residente em Rua Milton Lemos, 154, Bairro Tavares, Ouro Preto. o Senhor Geraldo Benedito Ramos Pires, aposentado, viúvo, CPF 070.339.906-34, CI M 246716, residente em Rua das Margaridas, 80, bairro Santa Cruz, Ouro Preto. a Senhora Délcia Maria do Carmo Soares, viúva, do lar, CPF 370.382.066-72, CI M-3.492.709/SSP-MG, residente em Rua Alvoranga, 528, bairro Cabeças, Ouro Preto. o Senhor Luiz Fernando Neto, advogado, solteiro, CPF 445.640.906-15, CI M 3.071.806/SSP-MG, residente em Rua Rio Grande 41, Morro São Sebastião, Ouro Preto. o Victor Gabriel dos Sacramentos Galvão, estudante, solteiro, CPF 107.980.446-32, CI M G-6.185.825, residente em Rua Inácio Pereira Pereiro, 94, bairro Nossa Senhora de Lourdes, Ouro Preto. o Senhor Nelson Ferreira de Souza, professor, casado, CPF 890.837.846-49, CI M 3.276.485/SSP-MG, residente em Rua Miguel Buarier, 29, bairro Vila Aparecida, Ouro Preto. o Senhor Vladimir Jamerson Amadeo, motorista, solteiro, CPF 024.870.466-43, CI M-3.976.485/SSP-MG, residente em Travessa Princesa Isabel, 45, bairro Alto da Cruz, Ouro Preto. o Gustavo Di-

Gasentio

CONFERE COM O ORIGINAL  
 Prefeitura Municipal de Ouro Preto





Abraão Alves Filho, engenheiro, casado, CPF 378464006-06, CI M 3.381.352/SSP-MG, ambos residentes a Rua Donato de FONSECA, 58, bairro P. Lar, Ouro Preto. a Sra. Maria do Carmo Vianna, aposentada, casada, CPF 118.271.170-70, CI M G 3.063.065 (276), repetindo: Senhora Maria do Carmo Coelho Vianna, aposentada, casada, CPF 271.170-70 2-30, CI M G 3.063.065, a Sra. Vitória Maria Coelho Vianna, professora, solteira, CPF 118.978.616-80, CI M G 16.564.296, ambos residentes a Rua Padre Martins, 49, Caminho do Fabricar, Ouro Preto, a Sra. Maria do Carmo de Souza, aposentada, divorciada, CPF 248.116.966-20, CI M 2.977.797/SSP-MG, residente a Rua Milton Lemos, 154, Bairro Tavares, Ouro Preto. o Senhor Geraldo Benevides Ramos Pires, aposentado, viúvo, CPF 070.339.906-34, CI M 246716, residente a Rua das Margaridas, 80, bairro Santa Cruz, Ouro Preto. a Sra. Delcira Maria do Carmo Soares, viúva, do lar, CPF 370.382.066-72, CI M-3.492.709/SSP-MG, residente a Rua Alvoranga, 528, bairro Cabeças, Ouro Preto. o Senhor Luiz Fernando Neto, advogado, solteiro, CPF 445.640.906-15, CI M 3.071.806/SSP-MG, residente a Rua Rio Grande, 41, Morro São Sebastião, Ouro Preto. o Victor Gabriel dos Anjos Galvão, estudante, solteiro, CPF 107.980.446-32, CI M G-6.185.825, residente a Rua Luciano Arriscado Pereira, 94, bairro Nossa Senhora de Lourdes, Ouro Preto. o Senhor Nelson Ferreira de Souza, professor, casado, CPF 890.837.846-49, CI M 3.976.485/SSP-MG, residente a Rua Miguel Buarier 29, bairro Vila Aparecida, Ouro Preto. o Senhor Vladimir Damasceno Amadeo, motorista, solteiro, CPF 024.870.466-43, CI M-3.976.485/SSP-MG, residente a Travessa Princesa Isabel, 45, bairro Alto da Cruz, Ouro Preto. o Gustavo de

Presente

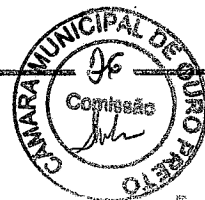
CONFERE COM O ORIGINAL

*[Assinatura]*  
 Prefeitura Municipal de Ouro Preto

(31)3552-8535

Praça Tiradentes, 41, Centro,

contato@chiquinhodeassis.com.br Ouro Preto MG



VEREADOR  
**Chiquinho**  
de Assis  
NINGUÉM FAZ NADA SOZINHO!!!!

Ano V, Ouro Preto, 12 de Dezembro de 2013 - N°939.

### LEI N° 877 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013

Declara de utilidade Pública a Associação dos Amigos da Escola de Música Padre Simões.

O Povo do Município de Ouro Preto, por meio de seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Amigos da Escola de Música Padre Simões, associação civil, sem fins lucrativos, de direito privado e cultural, constituída no dia 07 de junho de 2010, CNPJ n° 12.743.926/0001-56, sediada à Praça Monsenhor João Castilho Barbosa, número 30, bairro Pilar, Ouro Preto/MG.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 10 de dezembro de 2013, trezentos e dois anos da Instalação da Câmara Municipal e trinta e três anos do Tombamento.

José Leandro Filho

Prefeito de Ouro Preto

Projeto de Lei n° 73/13

Autoria: Vereador Chiquinho de Assis

 <b>SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS</b>		
<b>CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS</b> <b>Negativa</b>		CERTIDÃO EMITIDA EM: 21/12/2022
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 21/03/2023
NOME: ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA ESCOLA DE MUSICA PADRE SIMOES		
CNPJ/CPF: 12.743.926/0001-56		
LOGRADOURO: RUA Praça Antônio Dias		NÚMERO: 29
COMPLEMENTO:	BAIRRO: Antônio Dias	CEP: 35400000
DISTRITO/POVOADO: --	MUNICÍPIO: OURO PRETO	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <a href="http://www.fazenda.mg.gov.br">http://www.fazenda.mg.gov.br</a>          =&gt; Empresas =&gt; Certificação da Autenticidade de Documentos.</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2022000605204272		



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>12.743.926/0001-56</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>31/08/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA ESCOLA DE MUSICA PADRE SIMOES</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ESCOLA DE MUSICA PADRE SIMOES</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>90.01-9-02 - Produção musical</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>PC MONSENHOR CASTILHO BARBOSA</b>	NÚMERO <b>30</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>35.400-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PILAR</b>	MUNICÍPIO <b>OURO PRETO</b>
		UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JPAULOO@UAI.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(31) 3551-4735/ (31) 3551-4736</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>31/08/2010</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/12/2022 às 15:11:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 12.743.926/0001-56

Razão social: ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA ESCOLA DE MUSICA PADRE SIMOES

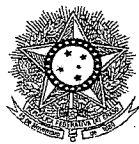
Nome fantasia: ESCOLA DE MUSICA PADRE SIMOES

Resultado da consulta em 21/12/2022 15:07:22

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF  
Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA ESCOLA DE MUSICA PADRE SIMOES  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.743.926/0001-56

Certidão n°: 40704384/2022

Expedição: 18/11/2022, às 15:07:21

Validade: 17/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA ESCOLA DE MUSICA PADRE SIMOES (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 12.743.926/0001-56, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

## CERTIDÃO NEGATIVA

Identificação do Contribuinte:

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA ESCOLA DE MUSICA PADRE SIMOES  
CNPJ: 12.743.926/0001-56  
Endereço: PC MONS. CASTILHO BARBOSA, 30 PILAR - OURO PRETO - MG CEP: 35.404-335

A Fazenda Pública Municipal, atendendo à solicitação da parte interessada, CERTIFICA que, revendo seus arquivos e apontamentos até a presente data, NÃO FORAM ENCONTRADOS débitos cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal é vinculada ao contribuinte acima.

Ressalva-se à Fazenda Pública o direito de constituir novos créditos incidentes sobre o contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se mais o direito de consolidar a este, os débitos porventura vinculados a outros contribuintes em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Esta certidão não comprova a ausência de débitos relativos à Dívida Ativa da Tarifa Básica de Operacionalização, também conhecida como "TBO do SEMAE".

Por ser verdade, firma a presente CERTIDÃO para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Emitida em: 24/02/2023 15:19:22

Válida até o dia: 23/08/2023

Código de controle da certidão: 6483AA5F0D4B715560D6

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA ESCOLA DE MUSICA PADRE SIMOES  
CNPJ: 12.743.926/0001-56**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:22:37 do dia 24/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/08/2023.

Código de controle da certidão: **FDD1.529C.8EBA.3750**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





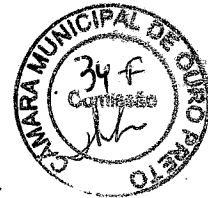
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

DI. 158163-101234

*Joldson Luiz Anabilino Couto*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-12.232.612 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/01/2011

NOME ADILSON LUIZ UMBELINO COUTO

FILIAÇÃO HELVECIO UMBELINO COUTO  
ESTER DA SILVEIRA COUTO

NATALIDADE RIO ESPERA-MG DATA DE NASCIMENTO 21/6/1979

LUGAR DE ORIGEM NASC. LV-33A FL-172  
RIO ESPERA-MG

CPF 051786346-40

PII-1236 LETÍCIA ALESSANDRO ROSEDO ASSINATURA DO PREFEITO 2.VIA

LEI N° 116 DE 29/08/83

CONFERE COM O ORIGINAL  
*[Handwritten Signature]*  
Prefeitura Municipal de Ouro Preto

*[Handwritten Signature]*